



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

TERMO ADITIVO

Processo nº 50606.003695/2022-54

Unidade Gestora: SREMG

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALOR, AO CONTRATO Nº 00530/2022 DE LOCAÇÃO DE 01 (UMA) COPIADORA/IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DIGITAL NOVA, COM FUNÇÕES DE CÓPIA MONOCROMÁTICA, IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO E FAX, TAMANHO A3, PARA ATENDER A UNIDADE FERROVIÁRIA DE JUIZ DE FORA, QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E A EMPRESA COPYGRAPH SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, ente autárquico federal vinculado ao Ministério dos Transportes, com sede na capital do Distrito Federal – Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.892.707/0001-00, neste ato representado pelo Superintendente Regional de Minas Gerais, Sr. Antônio Gabriel Oliveira dos Santos, nomeado pela Portaria nº. 584, de 19 de junho de 2023, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 118***00, SSP/MT, e do CPF nº 870.***.***-34, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria/DNIT nº 7.013, de 07 de dezembro de 2021, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **COPYGRAPH SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº **01.541.266/0001-04**, estabelecida à Rua Dr. João Pinheiro, 170, Bairro Jardim Glória, Juiz de Fora/MG, CEP: 36.015-040, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por Leonardo Lhamas dos Santos, portador da CI. Nº 077 [REDACTED]-6 IFP/RJ, e CPF nº 002. [REDACTED]-00, integrante do processo, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 00530/2022 (SEI nº 12620110), doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.2. PRORROGAÇÃO DE PRAZO de vigência do Contrato nº 530/2022, por mais 12 (doze) meses, elevando o prazo de execução/conclusão para 03 (três) anos consecutivos, por interesse da Administração, autorizado pelo Superintendente Regional, Antônio Gabriel Oliveira dos Santos, pelo período de 07/10/2024 a 07/10/2025.

1.3. REAJUSTE DE PREÇOS, concedido para o período de 07/10/2024 a 07/10/2025, no montante de R\$ 179,09 (cento e setenta e nove reais e nove centavos), calculado com base na variação do IPCA, no período de setembro de 2023 a julho de 2024, conforme memória de cálculo anexa ao processo, doc SEI! 18825115.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente Termo tem fundamento legal no Artigo 57, Inciso II, e Artigo 65, Inciso II, alínea d da Lei nº 8.666/93, além do Artigo 1º, Inciso I, alínea b, da Lei nº 14.065/2020 e suas alterações posteriores, bem como nas Cláusulas Quinta e Sexta do Contrato (SEI nº 12620110). Sua formalização foi autorizada pelo Superintendente Regional, Antônio Gabriel Oliveira dos Santos, conforme consta do Processo Administrativo nº 50606.003695/2022-54, em razão do que são introduzidas as seguintes alterações ao mencionado Contrato.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROCEDIMENTO**

3.1. O valor global anual estimado do contrato, após o procedimento de reajuste de preços, passou de R\$ 4.205,28 (quatro mil duzentos e cinco reais e vinte e oito centavos), para R\$ 4.384,35 (quatro mil trezentos e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos) a partir de 08/10/2024.

3.2. O valor mensal estimado deste contrato, a partir de 08/10/2024, será de R\$ 365,36 (trezentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de 4.384,35 (quatro mil trezentos e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos) , correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR nº 393031/39252, Fonte nº 0100, Programa de Trabalho nº 173905; Natureza de Despesa nº 339037.

4.2. Para atender a despesa prevista do exercício de 2024 foi emitida a Nota de Empenho nº 2024NE000108, em 26/02/2024 (SEI nº 17966084), sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais..

4.3. Para atender a despesa prevista no exercício de 2025, será solicitada a emissão de uma Nota de Empenho, no valor referente ao período remanescente, compreendido entre 01/01/2025 a 07/10/2025.

4.4. Em termo aditivo, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente, conforme valor indicado no item anterior.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E PRORROGAÇÕES**

5.1. O prazo de duração/execução dos trabalhos objeto do Contrato acima referido, celebrado em data de 07/10/2022, com início a partir de 07/10/2022 e cujo vencimento estava previsto para a data de 07/10/2024, passa a vencer em data de 07/10/2025, em virtude dos seguintes fatos:

5.2. (I) PRORROGAÇÃO DE PRAZO: - (a) prorrogação por mais 12(doze) meses consecutivos, contados a partir de 08/10/2024, passando a vencer em data de 07/10/2025. Os eventos aqui citados foram regularmente autorizados pelo Superintendente Regional, Antônio Gabriel Oliveira dos Santos, conforme consta do Processo Administrativo nº 50606.003695/2022-54.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA OBSERVÂNCIA À PORTARIA 1745/2021: POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES**

6.1. A CONTRATADA deverá observar a Portaria 1745/2021, que estabelece a POSIC- Política de Segurança da Informação e Comunicações, e suas normas complementares, a qual determina as diretrizes para a segurança do manuseio, tratamento e controle para a proteção dos dados, informações e conhecimentos produzidos, armazenados ou transmitidos, por qualquer meio, pelos sistemas de informação a serem, obrigatoriamente, observadas na definição de regras operacionais e procedimentos no âmbito do DNIT.

6.2. A CONTRATADA deve divulgar a POSIC aos seus empregados e prepostos envolvidos em atividades no DNIT.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PERMISSÕES E VEDAÇÕES

7.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

7.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

7.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8.2. O presente Termo terá eficácia a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

9. CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

9.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Belo Horizonte, 10 de setembro de 2024.

Antônio Gabriel Oliveira dos Santos
Superintendente Regional SREMG/DNIT
CONTRATANTE

Leonardo Lhamas dos Santos
COPYGRAPH SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Lhamas dos Santos, Usuário Externo**, em 11/09/2024, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Gabriel Oliveira dos Santos, Superintendente Regional no Estado de Minas Gerais**, em 13/09/2024, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18924916** e o código CRC **F5CE7B17**.

Referência: Processo nº 50606.003695/2022-54

SEI nº 18924916

DNIT
DEPARTAMENTO
NACIONAL DE
INFRAESTRUTURA
DE TRANSPORTES

MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Rua Líder 197
CEP 31.270-480
Belo Horizonte/MG |